



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTRUMENTO DE DESIGNAÇÃO SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVOS GESTÃO DE FROTA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Anderson Gomes de Melo Cavalcanti de, matrícula sob nº 49.903, lotado nesta Secretaria Municipal, como responsável pela Gestão do Contrato 089/2023, cujo objeto é A GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEMO MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, - CNPJ Nº 27.284.516/0001-61, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

Art. 2º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao Secretário correspondente, em tempo hábil, quando houver situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao Secretário Municipal quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Secretário para ratificação;
- VI - comunicar em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Art. 4º Este Termo de designação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
MAT. 48.911

25 de Maio de 2023